



**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**PROJETO DE LEI Nº 14/2023**

**Autoria:** Cibelle Santos Vieira de Sá  
Luciano  
**Nº do Protocolo:** 376/2023  
**Protocolado em:** 04/09/2023 10h51

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir as aulas de zumba no Parque Uirapuru e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito municipal o “Zumba Fitness”, onde serão ministradas aulas de zumba no Parque Uirapuru, município de Manga/MG, com a finalidade de incentivar a prática regular de atividade física pelos municípios manguenses.

**Art. 2º** As aulas denominadas como “Zumba Fitness” deverão ser ministradas por um profissional, servidor do município, devidamente capacitado.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todos os interessados deverão preencher questionário de prontidão para atividade física, desenvolvido pelo profissional responsável.

**Art. 4º** O “Zumba Fitness” deverá ser ministrado no Parque Uirapuru, tendo em vista a sua fácil localização, em dias e horários estabelecidos pelo Poder Executivo, ocorrendo, no mínimo, duas vezes por semana.

**§1º** As aulas de zumba deverão acontecer ao menos uma vez por semana nos distritos do município de Manga/MG.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em apreço visa conscientizar e incentivar a população local da importância da prática regular de exercícios físicos para os munícipes, para que eles tenham uma melhoria na qualidade de vida.

A prática do “Zumba Fitness” feita no Parque Uirapuru, além de ser em uma localidade de fácil acesso, trará ainda mais visibilidade ao Parque, fazendo um belo aproveitamento daquele espaço.

A aula de zumba é uma mistura de diferentes ritmos que trabalham diversas partes do corpo, o que promove o condicionamento físico de um modo geral e tem sido muito praticada no mundo inteiro.

Os benefícios das aulas de zumba são muitos, incluindo um gasto de 600 a 700 calorias/aula, o aumento da eficiência cardiorrespiratória, melhora da circulação, redução do colesterol e queima de gordura. Além disso, há o estímulo muscular, que melhora a postura, a força, aumenta a massa magra e reforça a densidade óssea.

Assim, diante dos inúmeros benefícios do esporte citado, espero que os nobres colegas Vereadores e Vereadoras aprovelem o presente projeto de lei.

---

Cibelle Santos Vieira de Sá  
Luciano  
Autor





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 14/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 01/09/2023 09:05:52  
**Hash Interno:** hrwwahghp07s3lla2elqlyctifgapdzhzkyotr



**Chave de Verificação**

**YLDA3-UFVGT-RDYJO-WEJRP-HPEIP**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
073.***.***-76	Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano	<b>Assinado</b> em 04/09/2023 09:57

Documento assinado digitalmente por Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP n.º 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe o código YLDA3-UFVGT-RDYJO-WEJRP-HPEIP

